



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

TERMO DE DOAÇÃO**TERMO DE DOAÇÃO Nº 015/2023-TJAM**

TERMO DE DOAÇÃO Nº 015/2023-TJAM, que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, e a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS - FUA**, na forma abaixo.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, sediado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.812.509/0001-90, neste ato representado por sua **PRESIDENTE**, Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**, neste instrumento simplesmente denominado **DOADOR**, e do outro lado, a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS - FUA**, instituição mantenedora da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO AMAZONAS - UFAM**, com sede na Avenida General Rodrigo Otávio, n.º 6200 - Campus Universitário Senador Rodrigo Virgílio Filho no CNPJ n.º 04.378.626/0001-97, neste ato representado pelo seu **REITOR**, Prof. Dr. **SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA**, doravante denominado **DONATÁRIO**, em consequência da Portaria nº 4015, de 12/10/2023, que tornou dispensada a licitação, nos termos do art. 17, II, "a" da Lei nº 8.666/93, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Ano 2023, Edição nº 3658, Caderno Administrativo, em 17/10/2023, à pág. 3, resolvem celebrar o presente **TERMO DE DOAÇÃO Nº 015/2023-TJAM**, processo digital nº 2022/000037027-00, de acordo com o art. 17, II, "a", da Lei nº 8.666/93, c/c art. 8.o, I, do Decreto nº 9.373/2018, e ainda, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo, a doação de bem inservível classificado como **MOBILIÁRIO**, destinado a **Pró Reitoria de Extensão, Departamento de Políticas Afirmativas**, para fins de interesse social, em observância às exigências previstas no art. 17, II, "a" da Lei nº 8.666/93, conforme relacionados abaixo:

ORDEM	TOMBO	MATERIAL	QUANTIDADE
1	7662	CADEIRA FIXA C/BRAÇOS, PERNAS EM CURVAS, ASS/ENCOSTO PRETO	1
2	17702	MESA C/2 GAV.LAM.MELAM.COR CASCA DE OVO, MED.0,74X1,20X0,60	1
3	17707	MESA C/2 GAV.LAM.MELAM.COR CASCA DE OVO, MED.0,74X1,20X0,60	1
4	30571	MESA COM 02 GAVETAS	1
5	35652	MESA PARA COMPUTADOR	1
6	35654	MESA PARA COMPUTADOR	1
7	35676	MESA SEM GAVETA	1
8	41024	MESA COM 02 GAVETAS	1
9	41025	MESA COM 02 GAVETAS	1
10	41028	MESA COM 02 GAVETAS	1

11	52700	POLTRONA GIRATÓRIA TIPO DIRETOR COM BRAÇOS	1
12	52752	POLTRONA GIRATÓRIA TIPO DIRETOR COM BRAÇOS	1
13	56908	CADEIRA GIR.C/BRACOS,ASS/ENCOSTO MEDIO (DIRETOR)	1
14	57297	CADEIRA GIR.C/BRACOS,ASS/ENCOSTO MEDIO (DIRETOR)	1
15	63424	CADEIRA GIR./RODIZ,ASS/ENC. REV.EM COURO PRETO	1
16	52756	POLTRONA GIRATÓRIA TIPO DIRETOR COM BRAÇOS	1
17	72588	POLTRONA FIXA TIPO DIRETOR C/BRAÇOS - COURO	1
18	52744	POLTRONA GIRATÓRIA TIPO DIRETOR COM BRAÇOS	1
19	57206	CADEIRA GIR.C/BRACOS,ASS/ENCOSTO MEDIO (DIRETOR)	1

CLÁUSULA SEGUNDA - DA TRANSFERÊNCIA

2.1. Por este instrumento fica definitivamente transferida a propriedade dos referidos bens para o **DONATÁRIO**, que se responsabilizará, a partir desta data, por todos os ônus e obrigações a eles inerentes, inclusive no que tange ao correto descarte ambiental.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente Instrumento será regido pela Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, bem como pelas cláusulas e condições nele estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

4.1. As cláusulas seguintes são aplicáveis ao tratamento de dados pessoais, conforme especificado no Termo.

4.2. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste Termo, a partir das tratativas de formalização de novo termo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

4.3. O **DONATÁRIO** terá acesso aos dados pessoais que estão de posse do **DOADOR** apenas para as finalidades definidas pelo **DOADOR**, conforme especificado neste Termo.

4.4. O **DONATÁRIO** deve tratar os dados pessoais que tiver acesso apenas de acordo com as instruções documentadas do **DOADOR**, durante a vigência deste Termo, e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, não conseguir seguir as instruções ou de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar o **DONATÁRIO** oficiando de modo formal este fato imediatamente ao **DOADOR**, sob pena de rescisão deste Termo que terá o direito de rescindir o Termo sem qualquer ônus, multa ou encargo.

4.5. É dever do **DONATÁRIO** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da Lei Geral de Proteção de Dados.

4.6. O **DONATÁRIO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados, se houver, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

4.7. O **DONATÁRIO** ao tomar conhecimento de que os dados pessoais que recebeu são imprecisos ou desatualizados, deve informar ao **DOADOR**, sem demora injustificada. Neste caso, o **DOADOR** deve apoiar com o **DONATÁRIO** para apagar ou retificar os dados.

4.8. No caso de uma violação de dados pessoais relativos a dados pessoais tratados pelo **DONATÁRIO** sob este Termo, o **DONATÁRIO** deve tomar as medidas apropriadas para lidar com a violação, incluindo medidas para mitigar seus efeitos adversos. O **DONATÁRIO** também deve notificar o **DOADOR** sem demora injustificada, e no prazo de 24 horas, logo após tomar conhecimento da violação. Esta notificação deve conter os detalhes de um ponto de contato, onde mais informações podem ser obtidas, uma descrição da natureza da violação (incluindo, sempre que possível, categorias e número aproximado de titulares de dados e registros de dados pessoais em questão), suas prováveis consequências e as medidas tomadas ou propostas para resolver a violação, incluindo, quando apropriado, medidas para mitigar seus possíveis efeitos adversos.

4.9. O **DONATÁRIO** deve apoiar e auxiliar o **DOADOR** para permitir que a mesma cumpra suas obrigações nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), em particular para notificar a Agência Nacional de Proteção de Dados – ANPD e os titulares de dados afetados, levando em consideração a natureza do tratamento e as informações disponíveis para o **DONATÁRIO**.

4.10. As Partes concordam que, o **DONATÁRIO** ou o **DOADOR** que, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais, causar a outrem dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, é obrigado a repará-lo, e as demais hipóteses em relação a responsabilidade e resarcimento de danos serão regidos pelos arts. 42 a 46 e seus incisos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

4.11. O **DOADOR** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **DONATÁRIO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados, esclarecimentos e/ou informações, no prazo estipulado pelo **DOADOR**.

4.12. Ao encerrar as atividades que fazem tratamento de Dados Pessoais, o **DONATÁRIO** deve, à escolha do **DOADOR**, apagar ou devolver os Dados Pessoais em sua posse, e apagar as cópias existentes. O tratamento pelo **DONATÁRIO** deve ocorrer apenas pelo período especificado neste Termo. Até que os dados sejam apagados ou devolvidos, o **DONATÁRIO** continuará a garantir o cumprimento do Termo.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICIDADE

5.1. Incumbirá ao **DOADOR** a publicação do extrato deste Contrato no Diário da Justiça Eletrônico, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e de acordo com o que autoriza o art. 4º, da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1. Obriga-se as partes, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Contrato e elege seu domicílio contratual, o da Comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, para dirimir eventuais dúvidas originadas pelo presente Termo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente ajuste, por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

Manaus (AM), 18 de outubro de 2023.

Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

Dr. **SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA**

Presidente do Conselho Diretor da FUA

Reitor da Universidade Federal do Amazonas

TESTEMUNHAS:

Arístocles Rannyeri N. de Lima

Assistente Judiciário do TJAM

Blendá Nicolle Pinho Rabelo

Estagiária da DVCC - TJAM



Documento assinado eletronicamente por **Nélia Caminha Jorge, Desembargadora de Justiça**, em 18/10/2023, às 13:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA, Usuário Externo**, em 19/10/2023, às 13:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Aristocles Rannyeri N. de Lima, Chefe de Setor**, em 19/10/2023, às 17:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Blendá Nicolle Pinho Rabelo, Estagiário(a)**, em 20/10/2023, às 08:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1272781** e o código CRC **AB012B57**.
